



Municipal,

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 26 de junho de 2024.**

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal de Cuiabá**

**ATO GP Nº 956/2024**

**EMANUEL PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da Secretaria Municipal de Saúde forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

**CARGO: Enfermagem - PERFIL: Enfermeiro**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
---------------	------	-------

361	VINICIUS RODRIGUES DE MENDONÇA	CR
362	ALLINE DAMIANA RAMOS DELUQUE DE FREITAS	CR
363	PATRÍCIA SILVEIRA CASATI	CR
364	CÉSAR AUGUSTO SANTIAGO DAUZACKER	CR
365	RAQUEL GONÇALVES SAMPAIO PICOLO	CR
366	DHAIANY CHRISTINI NEVES	CR
367	EDILAINE MARIANO DE AMORIM	CR
368	ANDREIA APARECIDA DE FREITAS SILVA	CR
369	HERMÍNIA GONÇALVES TÓRRES ALMEIDA	CR
370	KARINE ISABEL BARROS DE OLIVEIRA	CR
371	BRENDA RENATA TABORELLI DA SILVA	CR
372	WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO	CR
373	DELLANES ORBOLATO DE LIMA	CR
374	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	CR
4	*CANDIDATO NOMEADO POR COTAS PELO ATO Nº 001/2023*	AC
376	SUELEN MORAES DA SILVA	CR
377	JULIA KELLY DE CARVALHO ANTONIO	CR
103	*JESSICA NAYARA RIBEIRO*	CR
104	*KESSIANE GUILHERMINO CRUZ*	CR
105	*RAFAEL TEIXEIRA FERNANDES*	CR
106	*ESTEVAO JANUARIO THEODORO DE SOUZA*	CR

**\* CANDIDATOS EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS**

**CARGO: Enfermagem - PERFIL: Enfermeiro do Trabalho**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
---------------	------	-------

7	LELIEL JORNY XAVIER DE ALMEIDA	CR
8	KELLYTH ANDRADE PEREIRA ROCHA	CR

**CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Oficial Técnico Administrativo em Saúde**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
---------------	------	-------

198	DULCE FERREIRA DA SILVA	CR
13	*CANDIDATO NOMEADO POR COTAS PELO ATO Nº 020/2023*	AC
200	KARLA FLÁVIA GONÇALVES ALMEIDA GOMES	CR
201	ANDREIA GIMENES DA SILVA GUARIM	CR

202	JULIANA AUXILIADORA KLEIN GIMENEZ GARCIA	CR
203	RILTON CASSIO DE ALMEIDA	CR
204	GABRIELY RIBEIRO GRANDIZOLLI	CR
205	REGINA AREDES RODRIGUES	CR
206	JÉSSICA ANDRADE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	CR
207	ESTHER SARAIVA CARVALHO DE SOUZA	CR
208	ANA RAQUEL CASIMIRO SOUSA SILVA	CR
209	JOICE SILVA DOS SANTOS	CR
210	VITOR CAIRO CORRÊA	CR
211	JOHNY GOMES GARCIA DE SOUZA	CR
16	*CANDIDATO NOMEADO POR COTAS PELO ATO Nº 020/2023*	AC
213	MARIA DE JESUS PEREIRA LIMA	CR
214	FÁBIO LAVINEG DE SOUZA BRANDAO	CR
215	ANA PAULA DA SILVA	CR
55	*EVERTON RODRIGUES SOUZA DA CRUZ*	CR
56	*ALINE CRISTINA ARRUDA BARROS*	CR
57	*EDUARDO FERNANDES MEIRA DE ARAUJO*	CR
58	*ISAIAS FERREIRA DA SILVA*	CR

**\* CANDIDATOS EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS**

**CARGO: Especialista em Saúde - PERFIL: Farmacêutico**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
---------------	------	-------

35	PEDRO ARANTES DE ASSUNCAO	CR
36	LARISSA FINGER	CR
37	EVELIN RODRIGUES MARTINS	CR
38	CLAUDIO LUÍS VENTURINI	CR
39	DAMIELE ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA	CR
40	SHIVA KAFFASHI	CR
41	SILENE POBBE FREITAS	CR
42	CLAUDIANE APARECIDA DA SILVA	CR
43	GICELLE NADAF MARTINS	CR
44	CAMILLA DE FATIMA ROLIM	CR

**CARGO: Especialista em saúde - PERFIL: Fisioterapeuta**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
---------------	------	-------

45	JULIANA BESERRA DE OLIVEIRA	CR
46	MATHEUS FRANCESCATO	CR
47	THAISSA CAMILA RAMOS	CR

**CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Agente de Call Center**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
---------------	------	-------

16	DANNI SUÉLEEN DA SILVA PEREIRA NOVAIS	CR
17	CAROLINA BRAGA DE ANDRADE	CR
18	ROBERTA OLIVEIRA ALEIXO	CR
19	JOAELNE DE OLIVEIRA ARAÚJO	CR
20	ANNA JULLIA SAID PINHEIRO QUEIROZ	CR
1	*CANDIDATO NOMEADO POR COTAS PELO ATO Nº 047/2023*	CR
22	JULIA REZENDE SIQUEIRA	CR
23	ANA KAROLYNE CANDIDO	CR
5	*LUCAS DE PAULA DE FIGUEIREDO CORREA*	CR
6	*GEISE PATRICIA MARCAL DE ARRUDA*	CR

**\* CANDIDATOS EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS**

**CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Técnico de Saúde Bucal**



CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
84	BEATRIZ GAMA PAES DE ALMEIDA	CR
85	ROSA ADRIANA GOMES DE ARRUDA	CR
86	KARINA CRISTINA DA SILVA CARDOSO	CR
87	NUBIA MAIRA GOMES PIMENTA	CR
88	WANIA FRANCISCA DA SILVA	CR
89	ANIA DA SILVA SMPAIO	CR
90	LUCIMARA ROCHA DA COSTA MOTA	CR
91	RAYANNE DA SILVA SIQUEIRA	CR
92	ROSIMERI MORAES DE DEUS -	CR
93	KELLY DIAS DE AMORIM	CR
4	*CANDIDATO NOMEADO POR COTAS PELO ATO Nº 047/2023*	AC
95	INGRID RAPHAELLY LIMA DE SOUZA	CR

**CARGO: Engenheiro/Arquiteto - PERFIL: Engenheiro de Segurança do Trabalho**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
3	RAYSSA BRITO CAVALCANTE	CR

§ 1º Os candidatos nomeados neste Ato deverão comprovar, exclusivamente via Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação:

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 SMS, seus anexos e eventuais retificações;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

c) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

d) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

g) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

h) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;

i) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

j) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

l) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no Item 2 do Edital de abertura, apresentando diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

m) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

n) apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

q) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir;

r) registro profissional expedido por órgão competente quando assim exigido para o exercício da profissão.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 1º do art. 1º, o candidato nomeado deverá apresentar, na Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE, os documentos abaixo indicados: Link: <https://gpe.cuiaba.mt.gov.br/>. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do WhatsApp (65) 99201-9514.

**I – Mediante digitalização dos originais**

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de não possuir inscrição;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás) atualizado;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A ou declaração de não possuir

Certificado de Reservista para candidatos com idade até 45 anos; e

01 foto 3X4 atual e colorida;

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.

Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Junta Médica Oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo;

Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos;

Declaração de não acúmulo de cargos (ou vínculo), empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;

Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal;

Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Requisitos exigidos para investidura do cargo/ocupação, conforme edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022:

Item 2.1 do Edital.

CARGO	REQUISITOS
Perfil Enfermagem: Perfil Enfermeiro	Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Enfermagem.
Perfil Enfermagem: Perfil Enfermeiro do Trabalho	Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Certificado de conclusão de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho e registro no Conselho Regional de Enfermagem.
Perfil Agente de Saúde Perfil: Oficial Técnico Administrativo em Saúde	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Certificado de Conclusão em Informática Básica.
Perfil Especialista em Saúde Perfil Farmacêutico	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho da categoria profissional.



Especialista em Saúde Perfil Fisioterapeuta	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho da categoria profissional.
Perfil Agente de Saúde Perfil Agente de Call Center	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Certificado de Conclusão em Informática Básica.
Técnico de Saúde Bucal	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no órgão profissional competente.
Perfil Engenheiro/Arquiteto Perfil Engenheiro de Segurança do Trabalho	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no Conselho da categoria profissional.

§ 1º Não serão aceitos documentos em formato físico, sendo todos anexados na Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE. Link: <https://gpe.cuiaba.mt.gov.br/>

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea 'n' do inciso I deste artigo, deverão ser apresentados os exames médicos de conformidade com a legislação vigente para cada cargo/ocupação)

§ 3º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na Unidade de trabalho designado pela Secretaria Municipal de Saúde para entrar em exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 4º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 6º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 7º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 8º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, serão tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 10º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 11º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 12º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 13º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 14º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 15º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT site <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br>

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Consoante dispõe o edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 3.3, que é de responsabilidade exclusiva do candidato convocado providenciar os atestados, os exames, bem como os exames complementares, quando for o caso.

Art. 4º Ressalta-se o disposto no edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 14.2, que correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público

Art. 5º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomarão posse no cargo,

dentro do prazo legal, se comprovarem o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 14 de setembro de 2022,

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Registrado, Publicado, Cumpra-se.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 26 de junho de 2024.**

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal de Cuiabá**

**Informações Adicionais:**

**Certidão do Município de Várzea Grande (art. 2º, II, k):** deverá ser requerida na Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, situada a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa.

**Conselhos**

**Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA**

**Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA - Presidência - Portaria**

**PORTARIA N.º 05/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024**

“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria 01/2024, relativa aos representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, para o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, para o biênio 2023/2025.”

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, instituído pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, no uso das atribuições previstas na Resolução CMMA Nº 001 de 23/09/2014, em seu Art. 16, inciso II, resolve **RETIFICAR** a Portaria 01/2024, de 10/05/2024, publicada no Diário Oficial de Contas nº 864, de 14/05/2024;

Onde consta:

Poder Público Municipal

08	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	<b>Titular:</b> Luciana Zamproni Branco <b>Suplente:</b> Adrielle Oliveira Martins da Silva
----	---	--

Passa a constar;

08	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	<b>Titular:</b> Luciana Zamproni Branco <b>Suplente:</b> Samuel Barrem da Silva
----	---	--

Cuiabá, 03 de julho de 2024.

**JUARES SAMANIEGO**

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA

**Secretarias**

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Gabinete**

**Portaria**

**PORTARIA SMGE Nº 832/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 97768/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) LAUREN CRISTINA COSTA DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4883599, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 1 de Julho de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Gestão